

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Cláudia Pereira Xavier ^a, Patricia Zimmermann ^b, Itacir Alves da Silva ^c

^a Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^b Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^c Mestre em Administração, professor do Centro de Negócios da FSG.

O objetivo principal deste relatório foi pesquisar os aspectos legais que devem ser observados na elaboração do Edital nº 191-2017 de Fornecimento de Medicamentos no Município de Caxias do Sul. Sendo neste estudado a legislação vigente, como também o Edital, as atas e as propostas dos licitantes. Todos estes aspectos observados abrem questionamentos a serem resolvidos. Como por exemplo, quais aspectos legais devem ser observados na elaboração do edital referente ao Fornecimento de Medicamentos no Município de Caxias do Sul? Neste contexto torna-se relevante os objetivos deste trabalho que foram pesquisar os aspectos legais que devem ser observados na elaboração de um edital referente ao Fornecimento de Medicamentos no Município de Caxias do Sul. Foram analisadas três leis que se aplicam diretamente a este assunto, assim como também suas alterações e decretos conjuntamente com o Edital, atas e propostas. Este assunto é de grande relevância, pois se trata de algo básico, porém de extrema importância para grande parte população, que depende destes medicamentos fornecidos gratuitamente pelo município, para garantir um padrão de vida capaz de assegurar a saúde e o bem-estar como prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Existem muitas famílias que recorrem a este recurso por motivos financeiros, criando assim a necessidade deste estudo, para avaliar se os métodos usados atualmente estão em harmonia, não apenas nos processos que envolvem a licitação como também a verificação de que se o medicamento mais solicitado pela população através da Secretaria Municipal da Saúde é o mesmo que a Prefeitura solicita aos fornecedores. Os resultados obtidos foram analisados de forma crítica sempre confrontando a legislação com os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Caxias do Sul. Conclui-se que os dados construídos pelo relatório consideram que todo o processo

licitatório está em equilíbrio legal perante as diretrizes que regem não apenas as licitações como também a solicitação feita pela Secretária Municipal da Saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Prefeitura de Caxias do Sul (2017). **Edital nº 191-2017 sobre Fornecimento de Medicamentos**, Caxias do Sul, RS. Disponível em <https://grp.caxias.rs.gov.br/grp/materiais/acessoexterno/compras/detalhesLicitacaoAcessoExterno.faces>, acessado em 26/03/2018;

BRASIL, Constituição (1993). **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Brasília, DF, Senado. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm, acessado em 26/03/2018;

BRASIL, Constituição (2002). **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Brasília, DF, Senado. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm, acessado em 26/03/2018;

BRASIL, Constituição (2006). **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Brasília, DF, Senado. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm, acessado em 26/03/2018;

ONU, **Nações Unidas no Brasil**. Disponível em <https://nacoesunidas.org/acao/saude/>, acessado em 06/05/2018.